



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS- IBAMA
COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL – CCAF

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CCAF DE 22 de março de 2011

1. Abertura: Aos vinte e dois dias do mês de março do ano dois mil e doze, às quinze horas, o Sr. Antônio Borges – GP/Ibama, presidente substituto do Comitê de Compensação Ambiental Federal – CCAF deu início à 5ª Reunião Ordinária do CCAF, em sala situada na presidência do Ibama – Sede. Estiveram presentes os Membros do CCAF: Moara Giasson – DILIC/IBAMA, Vili Tomich – DIPLAN/ICMBio e Bernardo Brito – DIREP/ICMBio, assim como, o(a)s analistas ambientais Sergio Carvalho – DAP/SBF/MMA, Daniela Assis – COCAM/ICMBio, Adriano Possemato – COCAM/ICMBio, Rafael Pinto – COCAM/ICMBio, Alex Fiuza – COCAM/ICMBio e Eric Fischer – CCAF/IBAMA.

2. Informes: O Sr. Antônio Borges GP/Ibama informou que: (1) foi publicada a ordem de serviço que o nomeia como coordenador da equipe de apoio do Comitê de Compensação Ambiental Federal – CCAF; (2) estão chegando mais cinco servidores do Ibama para integrar a equipe de apoio; (3) foi emitido parecer da PFE/IBAMA acerca do Valor de Referência (VR) da LT Itacaiúnas-Colinas, (P.A. de C.A. nº 02070.000204/2008-16) determinando, conforme previsto na IN 08/2011 do Ibama, a aplicação do IPCA-E para atualização do valor da Compensação Ambiental calculado apresentado em qualquer documento. No caso da LT Itacaiúnas-Colinas o documento que apresenta o valor de CA calculado é o Termo de Concordância. O ICMBio lembrou que alguns empreendimentos antigos não tiveram termo de concordância e questionou sobre qual seria o procedimento para a atualização dos valores nestes casos. A Sra. Moara Giasson / Ibama afirmou que, não existindo o termo de concordância, deverá ser considerado o cálculo do valor da compensação ambiental realizado pelo órgão licenciador, desde que tenha sido documentado e dada ciência ao empreendedor. Ficou acordado que qualquer documento que tenha fixado o valor de CA é decorrente de ato administrativo válido e deverá ser considerado, conforme orientação da PFE – IBAMA. Quando o empreendedor não for responsabilizado pelo atraso na destinação do valor de compensação não deverão incidir juros de mora ou multa, realizando-se apenas a atualização pelo IPCA-E no período. Todos concordaram, porém, ressaltaram que as análises sobre correção de valores deverão ser apreciadas caso a caso, podendo, se necessário, ser encaminhada consulta à PFE-Ibama; (4) O Sr. Antônio Borges GP/Ibama informou que os processos LT Tucuruí-Jurupari, Lote A (P.A. de C.A. nº 02001.004855/2011-96) e LT Jurupari-Macapá-Oriximiná, Lote B (P.A. de C.A. nº 02001.004855/2011-96) estão aguardando a definição do questionamento realizado pelo empreendedor em relação ao VR; (5) Em seguida, foi sugerida a retirada de pauta dos itens 6 e 7: Proposta de destinação LT Oriximiná-Silves-Eng. Lechuga, Lote C (P.A. de C.A. nº 02001.004856/2011-31) e processos antigos, com o que todos concordaram.

3. LT Mesquita-Viana (P.A. nº 02001.004858/2011-20): solicitação de aumento de prazo para assinatura do Termo de Compromisso.

O Sr. Antonio Celso GP/Ibama informou que o empreendedor solicitou ao Ibama prazo

de 120 dias para finalização dos termos de compromisso com os órgãos gestores, tendo sido pedidos prazos menores pelo município de Afonso Cláudio e Brejetuba. A justificativa fornecida pelo empreendedor é a dificuldade para firmar o TC com os estados e especialmente os municípios, pela falta de estrutura administrativa e burocrática para aporte dos recursos.

O ICMBio lembrou que o órgão se coloca à disposição para auxiliar os estados e municípios, caso queiram adotar a forma de depósito dos recursos de CA através de contas escriturais da Caixa Econômica Federal, ou também aderir ao modelo de termo de compromisso utilizado pelo Instituto Chico Mendes. Afirmou ainda, que no âmbito do Instituto Chico Mendes não será necessária a concessão de prazo além daquele determinado pelo Comitê, uma vez que essa autarquia se encontra apta para imediata assinatura do respectivo Termo de Compromisso referente às UCs Federais. Foi levantada a possibilidade de ser criado termo aditivo ao termo de compromisso firmado entre o empreendedor e o ICMBio, para adicionar o montante de recursos destinado ao(s) município(s), caso não consiga(m) cumprir o prazo final estabelecido pelo CCAF para assinatura do termo de compromisso.

DELIBERAÇÃO: Será concedido o prazo até o dia 23 de maio, conforme solicitação do próprio empreendedor, que foi de 120 dias, estendendo-se esse prazo aos estados e municípios.

4. Leitura, aprovação e assinatura da Ata da 3ª e 4ª Reunião Ordinária: As duas atas foram lidas, corrigidas, aprovadas e assinadas pelos presentes.

DELIBERAÇÃO: Serão realizadas reuniões ordinárias na última semana de cada mês.

5. Proposta de destinação LT Itacaiúnas – Colinas (P.A. nº 02070.000204/2008-16):

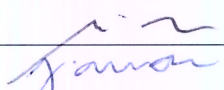
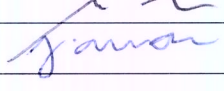
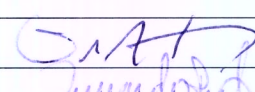
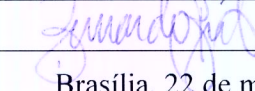
O Sr. Eric Fischer, da equipe de apoio do CCAF/Ibama, passou a apresentar a proposta de destinação da LT Itacaiúnas – Colinas. O ICMBio sugeriu que os cem mil reais que seriam destinados ao PARNA Araguaia sejam destinados ao PARNA Chapada das Mesas, a serem utilizados na ação de regularização fundiária, uma vez que o PN do Araguaia possui recursos, ainda não utilizados, de Compensação Ambiental.

Esta proposta foi aceita por todos os presentes.

DELIBERAÇÃO 001/2012 : A destinação dos recursos da compensação ambiental da LT Itacaiúnas-Colinas, processo administrativo de compensação ambiental nº 02070.000204/2008-16 num total de R\$ 1.293.652,73 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos): PN Chapada das Mesas R\$ 793.652,73; PE Serra dos Martírios/Andorinhas R\$ 250.000,00; PE do Cantão R\$ 250.000,00.

Encaminhamentos: Enviar, ao DAP/MMA, solicitação de contribuição quanto a necessidade de desenvolver metodologia para a destinação de recursos de CA com valores superiores à dez milhões de reais, conforme critérios estabelecidos pelo CCAF.

Encerramento: Às dezoito horas o Sr. Antonio Borges / Ibama deu por encerrada a 5ª Reunião Ordinária do CCAF.

Membro do CCAF	Nome do representante	Assinatura
GP/IBAMA	Antônio C. J. Borges	
DILIC/IBAMA	Moara M. Giasson	
SECEX/MMA	-----	
SBF/MMA	-----	
DIPLAN/ICMBio	Vili P. Tomich	
DIREP/ICMBio	Bernardo F. A. de Brito	

81

Brasília, 22 de março de 2012



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL - CCAF
DATA: 22 de março de 2012 LOCAL: IBAMA-SEDE

INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE	ASSINATURA
IBAMA / PRESIDÊNCIA	Antônio Celso J. Lourenço	
IBAMA / DILIC	MARIA VENTURA GILSON	
MMA / SECEX		
MMA / SBF		
ICMBio / DIPLAN	Vilci Pinheiro Tomnick	
ICMBio / DIREP	Ignacio Zib	

E - MMA
OS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

D AMBIENTAL FEDERAL - CCAF
IBAMA-SEDE

	ASSINATURA
	
10	
	
	
	